



Julho de 2020

angola@vdalegalpartners.com

ANGOLA

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO IMPOSTO INDUSTRIAL

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho aprovou um conjunto de alterações ao Código de Imposto Industrial, com uma enorme relevância não só para as empresas residentes em Angola, mas também para todas entidades estrangeiras que prestem serviços a entidades no país.

De entre as alterações consagradas, destacamos as seguintes:

• **Taxas**

- Redução da taxa geral de Imposto Industrial de 30% para 25%.
- Aplicação de uma taxa de 35% a entidades do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e empresas petrolíferas angolanas.
- Aumento da taxa de retenção na fonte liberatória sobre serviços prestados por entidades não residentes de 6,5% para 15% (salvo nos casos em que sejam aplicáveis as disposições de um acordo para evitar a dupla tributação, como é o caso de Portugal).

• **Regimes de Tributação**

Substituição dos Grupos A e B por dois novos regimes de tributação: o regime geral e o regime simplificado.

• **Reporte de Prejuízos**

Alargamento do prazo de reporte de prejuízos fiscais de 3 para 5 anos.

• **Fusão ou cisão de sociedades**

Alargamento do regime de neutralidade fiscal a todos os sujeitos passivos de Imposto Industrial (até agora o regime só era aplicável aos Grandes Contribuintes)